PL/MG 013/2012	Decisão Plenária CAU/MG

Reunião	:	✓ **Ordinária**	**Nº 05/2012**
	:	Extraordinária	Nº
Decisão Plenária	:	**Decisão Plenária CAU/MG nº 013/2012**	
Referência	:	**Anotação de Curso de Pós Graduação**	
Interessado	:	**Saulo José Américo da Silva Campos**	

EMENTA

Aprova a Anotação do Curso de Pós Graduação

DECISÃO

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, reunido em Belo Horizonte, no dia 21 de maio de 2012, apreciando o relato de pedido de vista do Conselheiro Rogério Carvalho de Mello Franco, relativo ao processo nº 6065/2012, que trata de Anotação de Curso de Pós Graduação em Engenharia de Estruturas; Considerando o pedido de vista ao processo pelo Conselheiro Rogério Carvalho de Mello Franco, que aprova que se explicite no registro que o curso de pós-graduação mencionado, como no geral, não amplia os privilégios e atribuições contidos na Lei 12.378/2010, nem altera o uso do título profissional do requerente, "Arquiteto e Urbanista"; Considerando que o relato da Conselheira Andréa Lúcia Vilella Arruda, cita que o profissional apresentou o histórico escolar e o certificado do curso de especialização em Engenharia de Estruturas, área de conhecimento Engenharia, com 360 horas/aula de curso; Considerando que o curso concluído pelo profissional atende aos requisitos das Resoluções CNE/CES nº 1 do MEC de 2001 e de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação; Considerando que o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010, disciplina como campos de atuação do Arquiteto e Urbanista, os setores VII e VIII, da Tecnologia e resistência dos materiais e dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; **DECIDIU,** a) não acatar o pedido do relato do Conselheiro Rogério Carvalho de Mello Franco, que se explicite no registro que o curso de pós-graduação mencionado não amplia os privilégios e atribuições contidos na Lei 12.378/2010, nem altera o uso do título profissional do requerente, "Arquiteto e Urbanista"; e, b) acatar o relato da Conselheira Andréa Lúcia Vilella Arruda que aprova a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Estruturas. Presidiu a sessão o Arquiteto e Urbanista Joel Campolina. **Votaram favoravelmente** pelo relato do **pedido de vista 04 (quatro) Conselheiros**. **Votaram favoravelmente** pelo relato da Conselheira **Andréa Lúcia Vilella Arruda**, **13 (treze) Conselheiros**.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2012.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina
Presidente do **CAU/MG**